



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET  
Rua São Cristovão, 668, Maxaranguape – RN, CEP 59.580-000  
Telefone: + 55 (84) 3261-2343 Email: maxaranguape.seget@gmail.com

Memorando n.º 15.2023

Maxaranguape - RN, 14 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração **SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Assunto: **CONCESSÕES DE DESCONTOS EM LANÇAMENTOS DE IPTU's E REFIS VISANDO A RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

É fato que o município de Maxaranguape apresenta um passivo tributário bastante elevado. Resta claro que um forte hábito criado por gestões anteriores a de 2017, estimularam os contribuintes a não realizarem o pagamento dos tributos devidos, gerando toda essa consequência negativa, o que estimulou a inflação desse passivo tributário.

Noutra senda, a crise financeira nacional que nos assola desde o ano de 2017, seguido dos fortes impactos mundiais causados pela PANDEMIA – COVID-19, que ainda gera inegavelmente fortes impactos econômicos, ampliou drasticamente ainda mais a inadimplência tributária, uma vez que tais débitos passaram a ter um caráter subsidiário frente às despesas essenciais da população.

Nesse sentido, a recuperação fiscal do Município de Maxaranguape, o Ente Público Municipal após os fortes impactos econômicos mundial causando pela PANDEMIA-COVID 19, vem possibilitando descontos mediante Lei Municipal aos contribuintes que aderirem ao pagamento em cota única, geralmente com vencimento no mês de fevereiro do exercício vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET  
Rua São Cristovão, 668, Maxaranguape – RN, CEP 59.580-000  
Telefone: + 55 (84) 3261-2343 Email: maxaranguape.seget@gmail.com

Inegavelmente tal revés econômico-financeiro vem sendo sentido por todos os entes públicos, que se viram obrigados a instituir Programas de Recuperação Fiscal, no intuito de estimular a regularização fiscal por parte dos contribuintes. Basta observar que a própria União instituiu o seu Programa de Regularização Tributária – PRT, por meio da Medida Provisória n.º 1.000/2020; assim como o Estado do Rio Grande do Norte também implementou o seu programa de recuperação fiscal que denominou de “SUPER REFIS”, por meio da Lei Estadual n.º 10.785/2020, com as devidas prorrogações até os dias atuais.

Esse passivo fiscal municipal, vem, assim, afetando a prestação de serviços básicos constitucionais, uma vez que esta renda deveria estar sendo aplicada em prol da população maxaranguapense.

Deste modo, diante da necessidade de incentivar os devedores ao pagamento de seus débitos tributários e diminuir a inadimplência de anos anteriores também sido implementado o REFI's, com a concessão de descontos de até 90% (noventa por cento) sobre juros e multa.

Ademais, anualmente o município por meio de Lei Municipal oferta aos contribuintes descontos para pagamento do IPTU em cota única, conforme se demonstra nas Leis respectivamente abaixo, vejamos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET  
Rua São Cristovão, 668, Maxaranguape – RN, CEP 59.580-000  
Telefone: + 55 (84) 3261-2343 Email: maxaranguape.seget@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 003/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IPTU  
PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o momento de declínio da economia em âmbito nacional, estadual e municipal em decorrência da atual pandemia vivenciada;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte prazo para pagamento do IPTU/2021, que poderá ser quitado em cota única ou de acordo com a seguinte tabela.

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU 2021**

**Cota Única DIA 26 DE FEVEREIRO**

**Parágrafo primeiro** – No exercício de 2021 o valor deverá ser quitado em cota única com desconto de 15% (quinze por cento), se pago até dia 26 de fevereiro.

**Parágrafo segundo** – Os vencimentos dos tributos municipais das demais parcelas do IPTU exercício 2021 ficam fixados para as datas abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET  
Rua São Cristovão, 668, Maxaranguape – RN, CEP 59.580-000  
Telefone: + 55 (84) 3261-2343 Email: maxaranguape.seget@gmail.com

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 960/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 29 de julho de 2022, relativos aos seguintes tributos:

– Imposto Predial Urbano;

– Imposto Territorial Urbano; III – Imposto Sobre Serviços;  
IV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;

**Parágrafo único.** O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá da data da publicação desta Lei até 29 de julho de 2022, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET  
Rua São Cristovão, 668, Maxaranguape – RN, CEP 59.580-000  
Telefone: + 55 (84) 3261-2343 Email: maxaranguape.seget@gmail.com

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 987/2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 987/2023**

*“Institui o programa de incentivo e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município de Maxaranguape e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Maxaranguape/RN o Programa de Incentivo e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - ano 2023, cujo objetivo é incentivar e facilitar o pagamento do imposto para o contribuinte, mediante a concessão de desconto/benefício tributário.

**Art. 2º.** O benefício tributário de que trata esta Lei consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que pagarem a cota única até o dia 23 de fevereiro de 2023, com desconto de 25% (vinte e cinco) sobre o valor bruto devido.

Tais procedimentos sempre passam pelo crivo contábil do Município sobre os impactos econômicos da referida concessão.

Nesse sentido, observou-se um crescimento significativo na arrecadação Municipal nos últimos anos, conforme se depreende do demonstrativo abaixo referente a arrecadação anual do ano de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET  
Rua São Cristovão, 668, Maxaranguape – RN, CEP 59.580-000  
Telefone: + 55 (84) 3261-2343 Email: maxaranguape.seget@gmail.com



SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE ARRECAÇÃO GERAL  
BANCO Todos

|                            |
|----------------------------|
| Por Data da Arrecadação    |
| Período                    |
| de 01/01/2022 a 31/12/2022 |

| Recorta  | Descrição  | Valor Pago              |
|--|--|-------------------------|
| 1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal      | IPTU   | R\$ 496.177,50          |
| 9.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                  | Renúncia de IPTU                                       | (R\$ -40.683,58)        |
| 1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | MULTAS E JUROS DE IPTU                                 | R\$ 22.447,68           |
| 1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos     | ITBI   | R\$ 167.459,50          |
| 1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos     | MULTAS E JUROS DE ITBI                                 | R\$ 21,18               |
| 1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal           | ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE    | R\$ 8.120,00            |
| 1.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros      | MULTAS E JUROS DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA           | R\$ 7,25                |
| 1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E      | R\$ 3.601,00            |
| 1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal           | TAXA DE LICENÇA DE HABITE-SE                           | R\$ 507,50              |
| 1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal           | TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E | R\$ 1.160,00            |
| 1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal           | TAXA DE SERVIÇO DIÁRIO DO DEPÓSITO                     | R\$ 490,00              |
| 1.1.2.8.02.9.1 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal                     | TAXA DE EMBARQUE PARA PASSEIOS DE NATUREZA TURÍSTICAS  | R\$ 209.241,00          |
| 1.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros      | MULTAS E JUROS DE TAXA DE EMBARQUE PARA PASSEIOS DE    | R\$ 4.210,93            |
| 1.1.2.8.02.9.1 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal                     | TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS                              | R\$ 11.527,32           |
| 1.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros      | MULTAS E JUROS DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS            | R\$ 34,82               |
| 1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                   | ISS  | R\$ 53.767,55           |
| 1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros              | MULTAS E JUROS DE ISS                                  | R\$ 790,88              |
| 1.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                     | MULTA POR APREENSÃO DE ANIMAIS                         | R\$ 550,00              |
| 1.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal   | 10% - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EXECUÇÕES FISCAIS       | R\$ 14.521,55           |
| 1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | DÍVIDA ATIVA DE IPTU                                   | R\$ 264.250,18          |
| 1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - | JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE IPTU                 | R\$ 55.086,88           |
| 1.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                  | DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS                        | R\$ 3.000,00            |
| 1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros               | JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS      | R\$ 253,12              |
| <b>Total:</b>  |  | <b>R\$ 1.276.542,26</b> |

Claramente os números acima demonstram uma evolução em arrecadação mesmo em meio a um difícil momento econômico enfrentado pelo país.

Ciente dos esclarecimentos solicitados, desde já, renova os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Radamires José da Silva

Secretário Municipal de Gestão Tributária